



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.319/2009.

**REAJUSTA A TARIFA DA UNIDADE TAXI
MÉTRICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica reajustada a tarifa da unidade taxi métrica do Município de Imperatriz na seguinte forma:

- I. Bandeirada – R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
- II. Quilômetro rodado na bandeira 1- R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);
- III. Quilômetro rodado na bandeira 2- R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);
- IV. Hora parada- R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos);
- V. Volume transportado, com peso superior a 20Kg (vinte quilogramas)- R\$ 1,00 (um real), não sendo considerado volume mala e objetos de mão;
- VI. Uso da bandeira 2 nos dias de sábado, a partir das 12:00 horas até às 06:00 horas de segunda-feira, nos dias de feriado a qualquer hora, nos dias úteis, das 20:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2009, 188.º DA INDEPENDÊNCIA E 121.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 205 – Centro CEP – 65.900-000
www.imperatriz.ma.gov.br

